SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 19 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XI | Nº 2612

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-Presidente -Romualdo Feitosa Silva
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro –Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 012/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92 – § 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 399 de 29/09/2023, no Art. 16 - Inc. II - no Anexo IV - Cód. Padrão V - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,

Resolução:

Art. 1º - Fica por intermédio dessa Resolução criada a Sessão Extraordinária **no dia 19 de março de 2026 (quinta-feira), às 09h e acontecerá de forma virtual.**

Art. 2º - A Sessão Extraordinária será para apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 003/2026, que, CONCEDE ABONO FUNDEB AOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (SEMED), EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 18 de março de 2026.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:B2311323

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, a Sr.ª **Wanessa Lobo de Matos** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, e com fulcro no Art. 30 – Inc. XIII – alínea "a", vem por intermédio desse, **CONVOCAR** os Vereadores do Poder Legislativo para uma Sessão Extraordinária para apreciação da seguinte matéria:

I - Projeto de Lei N°. 003/2026 do Executivo que, CONCEDE ABONO FUNDEB AOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (SEMED), EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A citada convocação será em obediência a **RESOLUÇÃO Nº. 012/2026, do dia 18 de março,** e a Sessão está prevista para acontecer, **no dia 19 de março (quinta-feira), às 09h e acontecerá de forma virtual.**

Certa de contar com a colaboração e a presença de todos, desde já agradeço e subscrevo-me,

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 19 de março de 2026.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:938A9EBE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 171/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Erno Sander Alves de Oliveira,** nos dias 19 e 20 de março de 2026, a Boa Vista – RR, para participar do Curso de Atualização no Setor da Zoonoses, Atualização em raiva animal, destacar e debater a realidade do município sobre outras doenças existentes, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de março de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:963EBC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 172/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto

nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 20 de março de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de março de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:62245B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 173/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 20 de março de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem consultas médica e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de março de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:8A51D2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 174/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no dia 20 de março de 2026, para levar os pacientes que fazem consultas médicas e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de março de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:120DE269

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 175/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves,** no dia 20 de março de 2026, para levar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de março de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:D4D4665E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 176/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 23 de março de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Consultas Médicas e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de março de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:36B7CBBA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025
CONTRATO Nº 027/2026-SEMGEP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80, por intermédio da SEMGEP – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, sediada na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 0261, Park Amazônia I, Rorainópolis (RR), CEP 69373-000. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR**. CONTRATADA: J. S. DE A. NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.782.479/0001-03, sediada na Rua Ulisses Guimarães, 0396, Centro, Rorainópolis (RR) – CEP: 69.373-000. **TOTAL POR SECRETARIA E LOTE**: **SEMGEP** – R$ 813.120,88 (oitocentos e treze mil, cento e vinte reais e oitenta e oito centavos); **SEMFIC** – R$ 24.476,95 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos); **CASA CIVIL** - R$ 21.712,95 (vinte e um mil, setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos); **SEMMU** – R$ 32.139,17 (trinta e dois mil, cento e trinta e nove reais e dezessete centavos); **SEMJUV** - R$ 7.327,95 (sete mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos); **SEMSIT** - R$ 7.789,36 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos); **SEMOI** - R$ 38.731,61 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos); **SEMECL** - R$ 56.427,47 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos); **SEMADER** - R$ 6.952,11 (seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos); **SEMACT** - R$ 118.205,46 (cento e dezoito mil, duzentos e cinco reais e quarenta e seis centavos). **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: **R$ 1.126.883,91 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).** VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. **FONTE DE RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO. SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMGEP, CASA CIVIL, SEMFIC, SEMMU, SEMJUV, SEMSIT, SEMOI, SEMECL, SEMACT, SEMADER.
Rorainópolis (RR), 18 de março de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:6B7D27A8

GABINETE
DECRETO -E Nº 017/2026 - ERRATA AO DECRETO Nº 014/2026

DECRETO -E Nº 017/2026

Rorainópolis – RR, 18 de março de 2026.

Assunto: Errata ao Decreto nº 014/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste **RETIFICAR** a publicação do **Decreto nº 014/2026**, que dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPED, do município de Rorainópolis/RR, publicada em 03 de março de 2026, conforme segue:
Onde constou a **repetição dos nomes dos membros governamentais**, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo apenas uma relação de representantes governamentais:

GOVERNAMENTAL

• **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**
Titular: Matheus Amorim Pereira
Suplente: Natali Raiane da Silva Amorim
• **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEMGEP**
Titular: Jandira Brito Coutinho Florindo
Suplente: Ádria da Silva Alves Campos
• **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**
Titular: Alinduina Vera Maia Castro
Suplente: Maria Clélia Pereira da Costa
• **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Interior e Trânsito – SEMSIT**
Titular: Edilson dos Santos Melo
Suplente: Antônio Lucas Ribeiro

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Decreto.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito de Rorainópolis

Publicado por:
Jandira Brito Coutinho Florindo
Código Identificador:405CC326

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE ABONO FUNDEB

LEI Nº 213 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Concede Abono Fundeb aos servidores profissionais da educação básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD), no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida parcela pecuniária extraordinária, denominada Abono Fundeb, aos servidores municipais profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD), referente ao exercício financeiro de 2025, com a finalidade de assegurar o cumprimento do disposto no caput do art. 212 e no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal do Brasil de 1988, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 26 da Lei nº 14.113, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.276.
§ 1º - O valor global destinado ao pagamento do Abono Fundeb 2025 é de **R$ 5.140.720,74** (cinco milhões, cento e quarenta mil, setecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), **incluindo neste montante os encargos patronais incidentes sobre a folha do Abono do FUNDEB**, conforme legislação previdenciária aplicável.
§ 2º - Abono será pago em caráter excepcional e transitório, não se incorporando à remuneração para qualquer efeito, não constituindo base de cálculo para quaisquer vantagens e não gerando direito adquirido, incidindo apenas os descontos legalmente obrigatórios, nos termos da legislação previdenciária aplicável.
§ 3º - O abono será concedido em uma única parcela, em folha de pagamento específica para este fim, e pago proporcional aos dias trabalhados, subtraídos os dias de faltas, em 2025.
§ 4º - O **Valor Base Dia (VBd)** corresponde a **R$ 24,63** por dia de efetivo exercício.
§ 5º - Para fins de cálculo do Abono Fundeb, observar-se-á o seguinte:

I – Será considerado o **número de dias de efetivo exercício do servidor**, correspondente à quantidade real de dias de cada mês do calendário civil;
II – o valor individual do abono será obtido pela **multiplicação do total de dias de efetivo exercício pelo Valor Base Dia (VBd)**;
III – para fins de limite máximo de pagamento, considerar-se-á o período anual de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, correspondente aos 12 (doze) meses do exercício financeiro.
§ 6º - Farão jus ao abono 615 (seiscentos e quinze) servidores profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, em efetivo exercício no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
§ 7º - Servidor titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de Educação fará jus ao recebimento do abono em cada vínculo legalmente acumulável, observados os critérios estabelecidos neste artigo.
Art. 2º. O pagamento do abono previsto nesta Lei não configura aumento permanente de despesa, tratando-se de parcela eventual e excepcional, decorrente de recursos já vinculados e previamente disponíveis na conta do Fundeb, referente ao exercício financeiro de 2025, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD), consignadas no orçamento vigente, e serão custeadas com recursos do FUNDEB vinculados à subvinculação mínima de 70% (setenta por cento) destinados à remuneração dos profissionais da educação básica, correspondentes ao saldo remanescente apurado no exercício financeiro de 2025, devidamente atestado pelo setor contábil do Município.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uiramutã-RR, 18 de março de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:EAA43A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 216/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **ELVIS LÚCIO ALEXANDRE DA SILVA,** ocupante do Cargo de Motorista /Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com saída da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista dia 18/03 com retorno no dia 19/03. Com a finalidade de realizar o translado dos pacientes eletivos para a consulta no Centro de Referência da Saúde da Mulher Maria Luiza Castro. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia totalizando R$180,00(cento e oitenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,17 de março de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:D30E068E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 218/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a)**KARLLEIDE PINHO DIAS,** do cargo de Assistente Social do CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social. Deslocamento para a capital de Boa Vista para participar do "Seminário de Enfrentamento à Violência contra as Crianças e Adolescentes". Com saída da Sede do Município de Uiramutã no dia 19/03 e retorno no dia 21/03. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,18 de março de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:41B93F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 219/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a)**LEANDRO BISPO TEIXEIRA,** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social. Deslocamento para a capital de Boa Vista para fazer o translado dos servidores desta secretaria para participar do "Seminário de Enfrentamento à Violência contra as Crianças e Adolescentes". Com saída da Sede do Município de Uiramutã no dia 19/03 e retorno no dia 21/03. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,18 de março de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:23D67A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 220/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) MILEIDE CARNEIRO DE LIMA, no cargo de Secretária de Assistência Social. Deslocamento para a capital de Boa Vista para participar do "Seminário de Enfrentamento à Violência contra as Crianças e Adolescentes". Com saída da Sede do Município de Uiramutã no dia 19/03 e retorno no dia 21/03. Fazendo jus a 2½ a duas diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,18 de março de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:71816191

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 221/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a)**CAIO JOSÉ LUCAS BRAZÃO DE LIMA,** do cargo de Psicólogo do CREAS. Deslocamento para a capital de Boa Vista para participar do "Seminário de Enfrentamento à Violência contra as Crianças e Adolescentes". Com saída da Sede do Município de Uiramutã no dia 19/03 e retorno no dia 21/03. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,18 de março de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:47DB2C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 222/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **RAFAELA DA SILVA**, do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz-PCF. Deslocamento para a capital de Boa Vista para participar do "Seminário de Enfrentamento à Violência contra as Crianças e Adolescentes". Com saída da Sede do Município de Uiramutã no dia 19/03 e retorno no dia 21/03. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,18 de março de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:B4F30443

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ERRATA A PORTARIA 166

ERRATA A PORTARIA Nº 166/2026
PUBLICADA NO DIA 02/03/2026
ONDE SE LÊ
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) NEUDO JOAQUIM MARQUES exercendo o cargo de Secretário Municipal de Assuntos Indígenas. Com saída no dia 03/03 da sede do Município de Uiramutã para a capital de Boa Vista com a finalidade de participar do Encontro Estadual dos Secretários Municipais e Representantes, junto a Presidência da Associação União dos Dirigentes Municipais Indígenas – UNDIM/R com retorno no dia 06/03. Fazendo jus a 3½ três diárias e meia totalizando R$630,00(seiscentos e trinta reais).
LÊ:SE
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) NEUDO JOAQUIM MARQUES exercendo o cargo de Secretário Municipal de Assuntos Indígenas. Com saída no dia 03/03 da sede do Município de Uiramutã para a capital de Boa Vista com a finalidade de participar do Encontro Estadual dos Secretários Municipais e Representantes, junto a Presidência da Associação União dos Dirigentes Municipais Indígenas – UNDIM/R com retorno no dia 06/03. Fazendo jus a 3½ três diárias e meia totalizando R$560,00(quinhentos e sessenta reais).

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,18 de março de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:4A889671

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 215/2026

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento de Licença Maternidade por 120 dias à Servidora **GRACIELA LAIMAN BATISTA, inscrita no CPF: 550.***.***-20,** do Cargo Temporário de Assistente de Aluno, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo à 16 de dezembro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 17 de março de 2026.
.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:A5BEDAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 217/2026

Dispõe sobre a Criação de Comissão e Designação de seus Membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão e designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão de Avaliação do Edital do Processo Seletivo para contrato temporário de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
PRESIDENTE:
HELENA CAVALCANTE DE LIMA - SEMAS
MEMBROS:
YASMIN DE CARVALHO BARROS - SEMAS
CESAR AUGUSTO PEREIRA CARDENES- CMAS

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.
Uiramutã-RR, 18 de março de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:46FCEC57

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 – SMLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 – SEMSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
CONTRATADA: PRÓ SAÚDE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA CNPJ Nº 39.872.527/0001-41.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Exercício: 2026
Programa de atividade: 10.301.0010.2.105 – INCREMENTO AO PISO DA ATENCÃO PRIMÁRIA PROPOSTA 36000644527202500 SENADOR MECIAS
Elemento de Despesa: 3390.30.00 324 – MATERIAL DE CONSUMO
Tipo de Empenho: Global.

LOTE I

LICITANTE/CNPJ	VALOR P/ CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
PRÓ SAÚDE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA CNPJ Nº 39.872.527/0001-41	**R$ 1.489.999,40**	R$ 1.539.704,00

LOTE II

LICITANTE/CNPJ	VALOR P/ CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
PRÓ SAÚDE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA CNPJ Nº 39.872.527/0001-41	**R$ 550.000,00**	R$ 561.677,96

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL: **R$ 2.039.999,40 (dois milhões, trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**
DATA DE ASINATURA: 23 de março de 2026
Declaro para os devidos fins, que a publicação do extrato, segue as disposições da Lei n° 14.133/2021.

Amajarí/RR, 23 de março de 2026.

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:4E7DF4C7

GABINETE
DECRETO Nº 58/2026, 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 58/2026, 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da margem consignável e do prazo máximo para pagamento das operações de crédito consignado contratadas pelos servidores públicos municipais do Município de Amajari/RR, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, IV Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas referentes às operações de crédito consignado, visando proporcionar melhores condições aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o interesse público em possibilitar melhores condições de reestruturação financeira aos servidores, com segurança jurídica e administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a margem consignável dos servidores públicos municipais de Amajari/RR para 40% (quarenta por cento) dos vencimentos, remuneração ou proventos, em substituição ao limite anteriormente fixado em 30% (trinta por cento).
§ 1º A margem consignável referida no caput aplica-se às operações formalizadas junto às instituições financeiras conveniadas com o Município.
§ 2º A ampliação da margem não autoriza descontos que comprometam verbas de natureza alimentar asseguradas por lei.
Art. 2º O prazo máximo para pagamento das operações de crédito consignado contratadas por servidores públicos municipais passa a ser de 144 (cento e quarenta e quatro) meses.
§ 1º O prazo referido no caput aplica-se a todas as operações formalizadas junto às instituições financeiras conveniadas com o Município.
§ 2º A ampliação do prazo não desobriga o servidor do cumprimento das demais regras legais e contratuais.
Art. 3º As operações de crédito consignado em curso permanecem regidas pelas condições originais pactuadas, facultada às instituições financeiras a readequação contratual mediante solicitação expressa do servidor interessado.
Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Finanças, adotar as medidas administrativas necessárias à execução deste Decreto.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari/RR, 18 de março de 2026.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:317A7B30

GABINETE
DECRETO Nº 59/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 59/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização da nomeação da Presidente da Fundação Municipal de

Turismo,Cultura e Desporto – FMTCD, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amajari, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 280, que estabelece a reorganização administrativa e a adequação dos cargos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Decreto de nomeação da Presidente da Fundação Municipal de Turismo, Cultura e Desporto – FMTCD, visando à regularização administrativa e à continuidade dos trabalhos institucionais da referida Fundação;
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada a nomeação da servidora **MARIA DA PROVIDÊNCIA GONÇALVES DA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 264.439.102-49, para exercer o cargo de Presidente da Fundação Municipal de Turismo, Cultura e Desporto – FMTCD.
Art. 2º Este Decreto revoga o Decreto nº 28/2025, no que tange à nomeação da servidora Maria da Providência Gonçalves da Silveira para o cargo de Presidente da Fundação Municipal de Turismo, Cultura e Desporto – FMTCD, e demais disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Amajari/RR, 18 de março de 2026.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:BEADD840

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº172 - FICA EXONERADO O SENHOR GABRIEL PEREIRA DE SOUZA, DO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA

DECRETO Nº172/2026
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01º- Fica exonerado o senhor **GABRIEL PEREIRA DE SOUZA**, do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10-**ASSESSOR DE SECRETARIA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.02º- Fica exonerada a senhora **NAYLLYME DE OLIVEIRA ANDRADE**, do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-08–**ASSESSOR ESPECIAL II**, da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.03.º - - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 02 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 17 DE MARÇO DE 2026

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:43145EEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº173 - NOMEIA ANALICE DO SOCORRO REIS GOMES, NO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO PMB/CC10–ASSESSOR ESPECIAL II

DECRETO Nº173/2026

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeada a senhora **ANALICE DO SOCORRO REIS GOMES,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC10–**ASSESSOR ESPECIAL II,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 02 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 18 DE MARÇO DE 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:1514E87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2026-SELCO – PROCESSO Nº 096/2026-SEMINF.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 003/2026-SELCO – Processo nº 096/2026-SEMINF.
Data do Certame e Hora: 06/04/2026 – 09:00h (horário local).
Local: Sala da Comissão de Contratação – SELCO, da prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚSICA, ARTE E CULTURA NA SEDE DO MUNICÍPIO DO BONFIM-RR.**, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Projeto Básico Anexo I deste edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:00hrs ou pelo e-mail selcobonfim@gmail.com.

Bonfim/RR, em 18 de março de 2026

DEBORA MARIA SILVA DE SANTANA
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:ADA3E472

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA Nº 001 - NA PORTARIA Nº026/2026, REFERENTE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARINA DA SILVA PERES.

ERRATA Nº 001/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFIM/RR, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto Municipal nº12/2026, pelo presente.

ERRATA
Na portaria nº026/2026, referente a nomeação da servidora **MARINA DA SILVA PERES**.
Onde se lê:
"Texto incorreto – Coordenadora do Cento de Abastecimento Farmacêutico"
Leia-se:
"Texto correto – Coordenadora da Assistência Farmacêutica"
Art. 02º Esta**ERRATA**entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bonfim/RR, 18 de março de 2026.

HALISSON PEDRO DE MENEZES REZENDE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº12/2026

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:6624C53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 047 - FICA REVOGADA A PORTARIA Nº 025 E 033/2026

PORTARIA Nº 047/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFIM/RR, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto Municipal nº12/2026, pelo presente.

RESOLVE:
Art. 01º Fica **REVOGADA** a portaria nº 025/2026, de 06 de março de 2026;
Art. 02º Fica **REVOGADA** a portaria nº 033/2026, de 16 de março de 2026;
Art. 03º Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Bonfim/RR, 18 de março de 2026.

HALISSON PEDRO DE MENEZES REZENDE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº12/2026

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:08DFC498

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 048 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

PORTARIA Nº 048/2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE DO MUNICÍPIO DE BONFIM-RR.

1,5 cm

O Secretário Municipal da Saúde de Bonfim, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 12, de 02 de janeiro de 2026, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
o Decreto Federal nº 6.286, de 5 de Dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola(PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;a Portaria Interministerial nº 675/MS/MEC, de 4 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola; e
a Portaria Interministerial nº 1413, 10 de julho de 2013, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações, no parágrafo único do art. 4º e art. 5º institui O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola (GTI-M) como gestor do PSE no município e em seu art. 8º define as competências do mesmo.
RESOLVE:
Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola do município de Bonfim-Roraima.
Parágrafo único. O Grupo de Trabalho que trata o caput deste artigo possui caráter propositivo e deliberativo.
Art. 2º O Grupo de Trabalho (GTI-M) do Programa Saúde na Escola do Município de Bonfim-Roraima, é composto de forma Intra e Intersetorial, sendo suas atribuições:
I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 2º, da Portaria 1413/2013 pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estado e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; e
IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pela gestão federal ou estadual, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.
Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola (GTI-M) será composto por um representante e respectivo suplente, indicados pelas seguintes instituições:
I - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Shaundessa Ana Guimaraes – Coordenadora do Programa Saúde na Escola.
Suplente: Gustavo Silva Batista – Coordenador da Atenção Primária da Saúde.
II - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jennifer Vieira Nascimento – Coordenadora Pedagógica e Técnica Educacional do Programa Saúde na Escola.
Suplente: **Adão Carlos Lima Silva – Coordenador de Divisão de Ensino.**
III - Parceiros ativos na promoção de desenvolvimento do Programa Saúde na Escola, Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS), Conselho Tutelar, Guarda Civil Municipal, Ciretran e outras instituições.
Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola (GTI-M) será coordenado pelas Secretarias Municipais da Saúde e da Educação, as quais se responsabilizarão pela garantia da infraestrutura necessária para o funcionamento do GTI-M e agendamento para a realização das reuniões, que serão periódicas, em horário e local previamente comunicado aos seus componentes.
Art. 4º As atividades do GTI-M são de caráter público, não podendo ser remuneradas em qualquer hipótese.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BONFIM/RR, 16 DE MARÇO DE 2026.

HALISSON PEDRO DE MENEZES REZENDE
Secretário Municipal de Saúde
Dec.nº 12/2026

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:AE6C2525

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
PORTARIA Nº 038, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Caroebe, Osmar Serra Bonfim Filho, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no Art. 89, Parágrafo II, alínea "c" da mesma Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o senhor **Rannieri Schneider Leite de Lima**, inscrito no CREA sob o 090908964-7 para a função de Fiscal do Processo nº 103/2025, Concorrência nº 015/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma do prédio da Guarda Municipal do Município de Caroebe-RR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de dezembro de 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:C9166210

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

PROCESSO: 021/2026
PREGÃO PRESENCIAL: 011/2026
O Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Pacaraima – PMP em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público e aos interessados em participar do Pregão Presencial, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA, PARA CONFECÇÃO DE CADERNOS DE PROVAS BIMESTRAIS E DO PROGRAMA NACIONAL "COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CAEd" APLICADAS A REDE DE ENSINO DE PACARAIMA - RR**. conforme condições Termo de Referência do Edital. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia **01/04/2026, às 09:30** horas (horário local), NA SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NA PREFEITURA DE PACARAIMA – RR, COM ENDEREÇO NA RUA MONTE RORAIMA, S/N, VILA NOVA, PACARAIMA – RR, CEP: 69345-000. O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia **19/03/2026**, através do e-mail cpl@pacaraima.rr.gov.br

Pacaraima – RR, 18 de março de 2026.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 017/2025

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:B7311D94

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
PORTARIA/GAB N° 025/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar o senhor **ANDRE LUIZ GOMES DOS SANTOS**, CPF nº. 031.752.211-65, **Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo** da Prefeitura de São João da Baliza - RR, **,** *nos dia 17/03 a 21/03 do corrente ano, onde o mesmo se deslocará para o Município de Boa Vista/RR, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 16 de março de 2026.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:49542B1F

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 081/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, inscrito no CNPJ nº 11.290.944/0001-67, torna público aos interessados que o Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 081/2026, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por Objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS, CADEIRA DE RODAS COM ENCOSTO RECLINÁVEL, CADEIRA PARA BANHO DOBRÁVEL HIGIÊNICA, ANDADOR DOBRÁVEL E MULETAS ORTOPÉDICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CLÍNICA ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR"**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, sendo HOMOLOGADO em favor da Licitante vencedora do certame: **F A CONSULTORIA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ **nº 32.027.655/0001-40**, por ter apresentado proposta mais vantajosa, no valor total de R$ 60.025,07 (sessenta mil, vinte e cinco reais e sete centavos).

São João da Baliza/RR, 18 de março de 2026.

PAULO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:B85C403E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retificação da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMR nº 2610, fl.15, de 17.03.2026, referente ao **Decreto nº 069/2026**, datado de 12.06.2026.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º NOMEIA, a senhora **NEUZA** SIMPLICIO DE ANDRADE, CPF Nº. 22X.XXX.XXX-04, para o cargo em comissão de **Gestora Escolar na Escola Municipal Tia Ercília**, da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:
Art. 1º NOMEIA, a senhora **NEUSA SIMPLÍCIO DE ANDRADE**, CPF Nº. 22X.XXX.XXX-04, para o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Ensino**, da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:634EDE26

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2026 - SEMPLAF

Processo N°: 001/2026
Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ: 01.612.682/0001-56
CONTRATADA: R M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 41.008.394/0001-01.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças da frota oficial de veículos das secretarias municipais de educação, saúde, assistência e ação social planejamento e finanças, e desenvolvimento agropecuário da prefeitura municipal de Cantá-RR.
Dotação orçamentária:
a) Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Função / Programa: 04 121 2101
Projeto / Atividade: 2004
Elemento de Despesa: 3390.30.00 - 3390.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
Tipo de Empenho: Estimativo
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Função / Programa: 20 608 2103
Projeto / Atividade: 2007
Elemento de Despesa: 3390.30.00 - 3390.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
Tipo de Empenho: Estimativo
Valor total: R$ 530.284,54 (quinhentos e trinta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses da sua assinatura
Data de Assinatura: 12 de março de 2026
Canta - RR, 12 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:75E1EAE1

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2026

Processo Licitatório n°: 093/2025-SINFRA/PMC
Pregão Eletrônico SRP n°: 001/2026-DLC
Ata de Registro de Preços nº: 003/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cantá/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CNPJ nº.: 01.612.682/0001-56
Contratada: R M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.008.394/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e tratores, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (SEDAG) e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA), da Prefeitura Municipal de Cantá/RR
Valor Total: R$ 593.637,00 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária:
Fonte de Recursos: Recurso Próprio
Programa de Trabalho: 15 451 2102
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
Data de Assinatura: 12 de março de 2026.
Canta/RR, 12 de março de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:7CF6E554

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ

PORTARIA Nº 013, 18 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e pelo Decreto nº. 044/2024;

CONSIDERANDO as exigências legais aplicáveis ao processo de fiscalização contratual, que determinam que a execução dos contratos deve ser gerenciada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Pública.

RESOLVE:

Art.1° - Substituir e designar os servidores abaixo relacionado, para atuar no processo nº 024/2024, contrato nº 015/2024, cujo objeto é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PERÉFERICOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALERES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ – RR.**

NOME	MATRICULA/CPF	FUNÇÃO
MARIA EDUARDA PINHEIRO FREITAS DE ANDRADE DA SILVA	703.XXX.XXX-88	**GESTOR**
KEROLLY ELLEN PEREIRA DE SOUSA BARBOSA	022.XXX.XXX-27	FISCAL TITULAR
YCAENE NUNES DE SOUSA	915.XXX.XXX-91	FISCAL SUBSTITUTO

ART.3° - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

ART.4° - **Os efeitos desta Portaria retroagem a 09 de março 2026.**

Gabinete do secretário, 18 de março de 2026.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:D69965B8

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ

PORTARIA Nº 014, 18 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e pelo Decreto nº. 044/2024;

CONSIDERANDO as exigências legais aplicáveis ao processo de fiscalização contratual, que determinam que a execução dos contratos deve ser gerenciada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Pública.

RESOLVE:

Art.1° - Substituir e designar os servidores abaixo relacionado, para atuar no processo nº 027/2023, contrato nº 003/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS CLASSIFICAÇÕES "A", "B" E "E", COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANTÁ/ RR.**

NOME	MATRICULA/CPF	FUNÇÃO
MARIA EDUARDA PINHEIRO FREITAS DE ANDRADE DA SILVA	703.XXX.XXX-88	**GESTOR**
KEROLLY ELLEN PEREIRA DE SOUSA BARBOSA	022.XXX.XXX-27	FISCAL TITULAR
MARTHA ELIZABETH GUIMARÃES DOS ANJOS LIMA	021.XXX.XXX-54	FISCAL SUBSTITUTO

ART.3° - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

ART.4° - **Os efeitos desta Portaria retroagem a 09 de março 2026.**

Gabinete do secretário, 18 de março de 2026.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:867BA473

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ

PORTARIA Nº 015, 18 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e pelo Decreto nº. 044/2024;

CONSIDERANDO as exigências legais aplicáveis ao processo de fiscalização contratual, que determinam que a execução dos contratos deve ser gerenciada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Pública.

RESOLVE:

Art.1° - Substituir e designar os servidores abaixo relacionado, para atuar no processo nº 060/2021, contrato nº 006/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO COM O SISTEMA SISPACTO, DIGISUS, SISMOB DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR.**

NOME	MATRICULA/CPF	FUNÇÃO
MARIA EDUARDA PINHEIRO FREITAS DE ANDRADE DA SILVA	703.XXX.XXX-88	**GESTOR**
KEROLLY ELLEN PEREIRA DE SOUSA BARBOSA	022.XXX.XXX-27	FISCAL TITULAR
ROCICLEIA DE LIMA BARBOSA	546.XXX.XXX-72	FISCAL SUBSTITUTO

ART.3° - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

ART.4° - **Os efeitos desta Portaria retroagem a 09 de março 2026.**

Gabinete do secretário, 18 de março de 2026.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:2EBAD073

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ

PORTARIA Nº 016, 18 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e pelo Decreto nº. 044/2024;

CONSIDERANDO as exigências legais aplicáveis ao processo de fiscalização contratual, que determinam que a execução dos contratos deve ser gerenciada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Pública.

RESOLVE:

Art.1° - Substituir e designar os servidores abaixo relacionado, para atuar no processo nº 022/2022, contrato nº 002/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, APÓS APLICAÇÃO DE INSETICIDA E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS A SEREM REALIZADAS EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANTÁ - RR.**

NOME	MATRICULA/CPF	FUNÇÃO
PATRICIA SILVA SAMPAIO	035.XXX.XXX-75	**GESTOR**
KEROLLY ELLEN PEREIRA DE SOUSA BARBOSA	022.XXX.XXX-27	FISCAL TITULAR
JOÃO MOREIRA MATOS JUNIOR	722.XXX.XXX-00	FISCAL SUBSTITUTO

ART.3° - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

ART.4° - **Os efeitos desta Portaria retroagem a 09 de março 2026.**

Gabinete do secretário, 18 de março de 2026.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:11A8CB92

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ

PORTARIA Nº 017, 18 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e pelo Decreto nº. 044/2024;

CONSIDERANDO as exigências legais aplicáveis ao processo de fiscalização contratual, que determinam que a execução dos contratos deve ser gerenciada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Pública.

RESOLVE:

Art.1° - Substituir e designar os servidores abaixo relacionado, para atuar no processo nº 011/2023, contrato nº 012/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO: CAFÉ, ALMOÇO, JANTAR, LANCHES, COFFE BREAK, BEBIDAS DIVERSAS SEM ÁLCOOL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ – RR.**

NOME	MATRICULA/CPF	FUNÇÃO
MARIA EDUARDA PINHEIRO FREITAS DE ANDRADE	703.XXX.XXX-88	**GESTOR**
KEROLLY ELLEN PEREIRA DE SOUSA BARBOSA	022.XXX.XXX-27	FISCAL TITULAR
ÉRICA SANTOS DA SILVA	023.XXX.XXX-90	FISCAL SUBSTITUTO

ART.3° - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

ART.4° - Os efeitos desta Portaria retroagem a 09 de março 2026.

Gabinete do secretário, 18 de março de 2026.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:2F04ED7B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EDITAL 002/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES PARA PERÍCIA MÉDICA CONCURSO PUBLICO

EDITAL 002/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES PARA PERÍCIA MÉDICA

CONCURSO PUBLICO
A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município de Uiramutã e considerando o CONCURSO PUBLICO em conformidade com o EDITAL Nº 001/2024, com o Resultado final publicado no site do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB no dia 10 de junho de 2024 e no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMR Edição 2177 de 01 julho de 2024, homologado por Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMR Edição Nº 2177 no dia 01de julho de 2024, de acordo com a autotutela Administrativa, bem como fiel observância ao instrumento editalício, nos termos da Sumula 473 do STF, com período de vigência de 02 anos, em razão do não comparecimento dos convocados no EDITAL 004/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES PARA PERÍCIA MÉDICA, publicado no diário oficial dos municípios no dia 07 de julho, resolve:
CONVOCAR:
1. Os candidatos do Cadastro Reserva, relacionados no anexo II deste edital, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã- PMUI, localizada na rua Cici Mota S/N, Centro – CEP: 69.358-000, para entrega dos documentos pessoais, profissionais, declarações em conformidade do Edital 001/2024 do Concurso e documentos essenciais obrigatórios para contratações pela Prefeitura nos dias **18 de março a 24 de março de 2026 nos horários de 8:00h as 12:00 e das 14:00h as 17:00h.**

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
1	Cadastros de Pessoa Física - CPF
2	Cédula de Identidade - RG
3	Carteira de trabalho e Comprovante de Inscrição PIS/PASEP
4	Certidão de casamento ou, se viúvo (a), apresentar a certidão de óbito, se divorciado (a), apresentar averbação ou escritura pública de união estável.
5	Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente).
6	Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente.
7	Certificado de Reservista e/ ou Carta – patente para candidatos com a idade até 45 anos.
8	Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa (profissionais da Saúde e Assistência Social).
9	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
10	2 fotos 3/4
11	Certidão de Justiça Estadual – Ações civis e criminais- Resolução 156-CNJ.
12	Certidão da Justiça Federal – Ações civis e criminais.
13	Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de motorista na categoria correspondente.
14	Dados bancários (Banco, conta corrente, agencia).
15	Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos
16	Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela.

2. Os exames laboratoriais relacionados abaixo deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração para serem avaliados pela junta Médica Instituída pela Prefeitura Municipal de Uiramutã no período de 18 a 24 de março de 2026, nos horários de 8:00h as 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS	
1	Hemograma completo.
2	Lipidograma completo.
3	Triglicérides.
4	Glicemia de jejum.

5	Ureia.
6	Creatinina.
7	VDRL.
8	Urina (EAS).
9	RX do tórax com laudo.
10	Avaliação clínica do cardiologista ECG com laudo (para candidatos acima de 40 anos).
11	Exame oftalmológico.
12	Exame de sanidade mental com laudo por psiquiatra,
13	Atestado de capacidade física.
14	Laudo médico do candidato PCD (Pessoa Com Deficiência).

ENVELOPE 2
EXAMES ADMISSIONAIS PARA PERICIA MÉDICA.
Nome: _____
Cargo: _____
E- mail: _____

3. Os candidatos deverão apresentar cópia autenticada ou, se for cópia acompanhadas dos originais para que a Comissão de Recebimento e Análise autentique a cópia simples de todos os documentos que deverão ser adicionados em envelope de papel tamanho Oficio, devidamente identificado na parte externa, (modelo para recortar), conforme a seguir:

ENVELOPE 1
DOCUMENTOS PESSOAIS, PROFISSIONAIS E DECLARAÇÕES.
Nome: _____
Cargo: _____
E- mail: _____

4. Após o recebimento e conferencia, pela Comissão, de todos os documentos e exames, os envelopes serão lacrados e um comprovante de entrega de todos os documentos e exames médicos será emitido para cada candidato.

5. Os exames médicos apresentados pelos candidatos convocados serão submetidos à análise de Junta Médica designada por portaria, emitida pelo poder executivo e que emitirá laudo conclusivo, podendo inclusive, se entender conveniente, convocar o candidato aprovado para exame pessoal presencial, que será previamente agendado.
6. Ao final do processo de análise dos documentos e exames médicos recebidos, a Comissão enviará a Prefeitura Municipal de Uiramutã todos os envelopes identificando os candidatos aptos à posse.
7. No dia 30 de julho, será publicado, no Diário Oficial dos Municípios no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amr/pesquisar, o Edital de convocação dos candidatos considerados aptos para a solenidade de posse prevista para o dia 22 de agosto de 2025, no Gabinete do Prefeito.

Uiramutã, 16 de março de 2026.

ADEMAR JANUÁRIO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº028/2026.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Atividade	**Data**
Publicação do edital de convocação para a entrega dos documentos pessoais, profissionais declarações e dos exames médicos necessários a investidura no cargo.	17/03/2026
Entrega presencial dos documentos pessoais, profissionais, declarações e dos exames médicos necessários à investidura no cargo público, para a comissão responsável.	18/03/2026 a 24/03/2026
Publicação do edital de edital de convocação dos candidatos aprovados no concurso, APTOS para a posse	25/03/2026
Solenidade de Posse no Gabinete	27/03/2026

ADEMAR JANUÁRIO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº028/2026.

ANEXO II
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS AMPLA CONCORRENCIA

MOTORISTA D/SECRETARIA DE SAÚDE			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
2016710	VALDOMIRO ESMERINO PARENTE	56	9º CADASTRO RESERVA

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DE GRANDE PORTE			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
2016163	JHONATHAN DIAS RIBEIRO	52	7º CADASTRO RESERVA
2011339	JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA	52	8º CADASTRO RESERVA

ADEMAR JANUÁRIO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº028/2026.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR E NEM TER SOFRIDO, NO EXERCICIO DA FUNÇÃO PUBLICA, PENALIDADE POR PRATICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, DECLARO para os devidos efeitos legais, não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
DECLARO AINDA, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Uiramutã/RR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

Eu_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ Nº_____, Bairro: _____ Município:_____ declaro, tendo lido o dispositivo no artigo 37. Incisos XVI e VXII e § 10,40, § 6º, da Constituição Federal, nos artigos 118,119 e 120 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 9.527/97, na Súmula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/04/2002, e no ACORDÃO do TCU nº 54/2007, transcritos no verso, que:
( ) Não acumulo cargos, empregos ou funções públicas, incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo poder público.
( ) Acumulo licitamente o cargo, emprego ou função pública de no/na (denominação da instituição) _____com os seguintes horários de trabalho:

Dias da Semana	Horários		
	Manhã	Tarde	Noite
Segunda–Feira	das _____as _____	das _____as _____	das _____as _____
Terça-Feira	das _____as _____	das _____as _____	das _____as _____
Quarta-Feira	das _____as _____	das _____as _____	das _____as _____
Quinta-Feira	das _____as _____	das _____as _____	das _____as _____
Sexta-Feira	das _____as _____	das _____as _____	das _____as _____

( ) NÃO RECEBO auxilio alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.
( ) RECEBO auxilio alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.
( ) NÃO RECEBO proventos de aposentadoria e/ou pensão decorrentes de cargos, empregos e/ou funções públicas, incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, Estados e Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
( ) RECEBO proventos de aposentadoria e/ou pensão decorrentes de cargos, empregos e/ou funções públicas, incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, Estados e Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme contracheque anexo.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Uiramutã – RR, _____de _____ de _____

_____
Assinatura do Declarante

LEGISLAÇÃO
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)
Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)
§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

LEI 8.112/1990
Da Acumulação
Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. §1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios. §2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários. §3o Considera- se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Art. 119. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 9o , nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
Art. 120. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

SÚMULA do TCU nº 246 (publicada no DOU de 5/4/2002)
"O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias." (grifo nosso)

ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007 - Segunda Câmara (publicada no DOU de 8/2/2007)
PESSOAL. ADMISSÃO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. PROFISSIONAIS DE SAÚDE. INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. ILEGALIDADE. LIMITE MÁXIMO ADMITIDO PARA ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS. NÃO DESCARACTERIZAÇÃO DO VÍNCULO DO SERVIDOR COM A ADMINISTRAÇÃO NO CASO DA LICENÇA DO CARGO.
É ilegal a acumulação de cargo e emprego públicos privativos de profissionais de saúde quando não observada a compatibilidade de horários.
A jurisprudência do TCU tem admitido como limite máximo em casos de acumulação de cargos ou empregos públicos a jornada de trabalho de 60 (sessenta) horas semanais.
A licença do cargo não descaracteriza o vínculo jurídico do servidor com a administração, podendo, inclusive, ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse do serviço ou a pedido do servidor. (grifo nosso)

ATO.DILEP.CIF.SEGPES.GDGSET.GP Nº 89, de 23/2/2016
Art. 3º - O auxílio alimentação, de caráter indenizatório, não poderá ser:
I - percebido cumulativamente com outros de espécie semelhante.

ATO CONJUNTO.TST.CSJT Nº 3, de 1º/3/2013
Art. 6º - É vedada a acumulação do benefício do Programa de Assistência Pré-escolar com outro de igual finalidade que o magistrado, servidor ou os outros responsáveis percebam, para o mesmo dependente, em entidade da Administração Pública, ainda que em regime legal de acumulação de cargo ou emprego público.
Parágrafo único. Na hipótese de acumulação legal de cargos, fica ressalvado o direito de opção para o recebimento do benefício.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão publico ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.
DECLARO AINDA, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Uiramutã – RR, _____de _____ de _____

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu, _____portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas, cientificas e outras relacionadas a Prefeituta Municipal de Uiramutã.
Por este temo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:
A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro ou para uso de terceiros;
A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
A não me apropriar ou a outrem de material confidencia e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;
A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo as informações fornecidas.
A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, deverá ser mantida por tempo indeterminado.
Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, estou ciente de que terei que responder por todas as sanções administrativas e judiciais que poderão advir.
Uiramutã – RR, _____de _____ de _____

_____
Assinatura do Declarante
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUEM PATRIMONIO
Nome: _____
CPF: _____ Cargo: _____
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE DEPENDENTES (SE HOUVER)
DEPENDENTE 1
Nome: _____

RG: _____UF:_____ CPF:_____
RELAÇÃO DE DEPENDENCIA:_____
DEPENDENTE 2
Nome : _____
RG: _____UF:_____ CPF:_____
RELAÇÃO DE DEPENDENCIA:_____

RELAÇÃO DE BENS E VALORES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR(R$)	QUITADO (SIM/NÃO)

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.
DECLARO AINDA, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
Uiramutã – RR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:B04DE1C9

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 117/2025

7P ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 117/2025	PROC N.° 0075/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **JOEL MOREIRA DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **002.731.997-06**		
Endereço:BR 210, S/N, KM 138, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE – RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO SOUZA**		
Endereço: BR 210, LOTE 06, GLEBA BR 210 I		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **4,11 ha**	
CAR: **RR-1400233-E62E.5928.536F.44CD.9 A12.9BE1.50DB.9481**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0075/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta -		
Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°46'54,61'' N	LONGITUDE: 59° 22' 40,85'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 23 de OUTUBRO de 2025		
JOEL MOREIRA DA SILVA.		
Responsável pela Atividade		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA	***FRANCIELLY FERREIRA SILVA***	
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR	Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –DELEA/SEMATUR	
Decreto N° 005 de 02/01/2025.	Decreto N.º050 de 03/01/2025	
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;		
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de RecursosHídricos e ou Outorga d' Água.		

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:6C251C2B

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 124/2025

ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 124/2025		PROC N.° 060/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **MARCOS DIONES MARTINS DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **548.852.212-34**		
Endereço: VICINAL 06, KM 29, S/N, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE – RR		Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **FAZENDA 2R**		
Endereço: VICINAL 06, KM 29, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR		Área Licenciada (Ha): **66,18 ha**
CAR: **RR-1400233-C2F1.7ED3.EFAD.3E79.0B42.B577.1666**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0124/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°37' 44,16,'' N	LONGITUDE: 59° 42' 36,39'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 12 de NOVEMBRO de 2025.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Turismo- SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

MARCOS DIONES MARTINS DA SILVA
Responsável Pela Atividade

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de RecursosHídricos e ou Outorga d' Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:F8B7ED7F

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 125/2025

ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 125/2025	PROC N.° 0091/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **IVANILZA DA SILVA NASCIMENTO**		
CPF/CNPJ: **779.008.122-53**		
Endereço:VICINAL 05, S/N, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE – RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO LOTE 707**		
Endereço: VICINAL 05, LOTE 707, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **23,17 ha**	
CAR: **RR-1400233-3E68.93FE.D767.479F.84E8.8D55.443C.2822**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0091/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°54'32,07,'' N	LONGITUDE: 59° 33' 43,78'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 13 de NOVEMBRO de 2025

IVANILZA DA SILVA NASCIMENTO.
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –DELEA/SEMATUR
Decreto N.º050 de 03/01/2025

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de RecursosHídricos e ou Outorga d' Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:62BE2762

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 126/2025

ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 126/2025	PROC N.° 0090/2025	SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **JOAO GABRIEL RODRIGUES DE ALENCAR**		
CPF/CNPJ: **059.212.002-39**		
Endereço:VICINAL 08, S/N, ZONA RURAL		

Município: CAROEBE – RR	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SITIO BOM JESUS**	
Endereço: VICINAL 08, LOTE 44, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **56,11 ha**
CAR: **RR-1400233-924C.7C15.9463.4 A59.B044.045D.A364.7C39**	
N° do Processo Administrativo: **PROC 0090/2025**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades	
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°46'08,39,'' N / LONGITUDE: 59° 34' 59,54'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.	
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL	
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.	

Caroebe - RR, 13 de NOVEMBRO de 2025.

JOAO GABRIEL RODRIGUES DE ALENCAR
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Turismo- SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora De Licenciamento E Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º050 de 03/01/2025

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de RecursosHídricos e ou Outorga d' Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:C4719932

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 127/2025

7P ESTADO DE RORAIMA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 127/2025	PROC N.° 0092/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **GILENILDO BATISTA DOS SANTOS**	
CPF/CNPJ: **654.321.932-72**	
Endereço:VICINAL 04, S/N, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE – RR	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SITIO LOTE 42**	
Endereço: VICINAL 04, LOTE 42, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **67,56 ha**
CAR: **RR-1400233-A935.794 A.CE9A.4B18.BE67.93D3.59CF.19EA**	
N° do Processo Administrativo: **PROC 0092/2025**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	

Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°45’49,92’’ N	LONGITUDE: 59° 42’ 56,28’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 13 de NOVEMBRO de 2025		
GILENILDO BATISTA DOS SANTOS .		
Responsável pela Atividade		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA	***FRANCIELLY FERREIRA SILVA***	
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR	Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR	
Decreto N° 005 de 02/01/2025.	Decreto N.º050 de 03/01/2025	
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;		
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de RecursosHídricos e ou Outorga d’ Água.		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:733531BF

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 136/2025

ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 136/2025	PROC N.° 0121/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **SAMUEL DE SOUZA**		
CPF/CNPJ: **408.600.352-04**		
Endereço:VICINAL 10, LOTE 209, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE – RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO PORTA DO CEU**		
Endereço: VICINAL 10, LOTE 209,PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **15,08 ha**	
CAR: **RR-1400233-E331.E1CD.6312.47FC.989F.9034.B914.5B15**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0121/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°40’29,98,’’ N	LONGITUDE: 59° 34’ 59,01’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 10 de DEZEMBRO de 2025.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

SAMUEL DE SOUZA
Responsável Pela Atividade

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de RecursosHídricos e ou Outorga d' Água.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:0FF96880

